



Processo: 01-P-15257/2025

Assunto: Ato de dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

Campinas, 23 de junho de 2025

Sr^a. Responsável,

1. Trata o presente de aquisição de cobertor adulto para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023. A presente solicitação é para o abastecimento do HC, conforme informação em doc. 01, item utilizado na Hotelaria do HC-UNICAMP. Quantidade indicada pela área técnica (anexo na Sec). A licitação para o item 94981 está no processo 01-P-41159/2024 (em análise jurídica). Ainda, conforme apresentado no doc. 26, “destaca-se que os itens desta solicitação de dispensa emergencial estão planejados para serem adquiridos através de Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 90178/2025, atualmente na fase de avaliação e aprovação de amostras, o que inviabiliza o atendimento imediato da demanda por esse meio. Portanto, até que a contratação regular possa ser concluída, faz-se necessária a adoção de medida emergencial para recomposição do enxoval e garantia da continuidade do atendimento seguro e humanizado à população usuária deste hospital”.
2. Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado evidenciada no documento nº 04, sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, considerando que o valor previsto está dentro do limite permitido, instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade, estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.
3. Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;

4. Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;

5. Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2025.
6. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo nº 04), a grade de preços consta no arquivo nº 28. Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo 16), foi aprovada a proposta de menor preço. A autorização para seguir com menos de três preços consta no documento 29.
7. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através do nº 11860/2025 (doc. 24).
8. A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo 27.
9. Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).
10. Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

11. Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.
12. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.
13. Ademais, a contratação será formalizada conforme a seguir, com a empresa M J Textil Ltda – CNPJ 04.707.044/0001-07 no valor de R\$ 21.229,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais).
14. Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 24/06/2025, às 17:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por KELVIN VINICIUS DOS SANTOS, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 23/06/2025, às 15:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
48E7281E A3F44718 A9768B57 8F820B92

